



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

PROPOSTA

Periodicidade das reuniões da Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
12-10-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

Ao Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na
OD da próxima RCM, conforme despacho do
Sr. Presidente da Câmara.
12-10-2021

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece no artigo 40.º, do seu anexo I, que a Câmara Municipal tem uma reunião ordinária semanal, ou quinzenal, as quais devem ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião.

O n.º 2 do artigo 49.º do anexo I do citado diploma, estabelece a realização de, pelo menos, uma reunião pública mensal, devendo ser fixado um período para intervenção e esclarecimento ao público.

Por sua vez o artigo 52.º do anexo I do diploma em apreço dispõe que nas reuniões ordinárias, seja fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico.



Estabelece ainda o citado diploma no n.º 2 do artigo 53.º do seu anexo I, um prazo mínimo para entrega da ordem do dia.

Finalmente, o artigo 57.º do anexo I regula a matéria relativa à elaboração de atas das reuniões.

Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Câmara Municipal delibere apreciar e votar:

1 – As reuniões da Câmara Municipal se tenham uma periodicidade quinzenal, às segundas-feiras, com início às 10 horas, vigorando esta periodicidade a partir da reunião prevista para o dia 15 de outubro de 2021;

2 – Que em cada reunião ordinária seja fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico;

3 – Que as reuniões ordinárias sejam todas públicas;

4 – Que a ordem do dia de cada reunião seja entregue a todos os membros que compõem a Câmara Municipal, com a antecedência de dois dias úteis sobre a data do início da reunião, acompanhada dos documentos de suporte;

5 – Que as intervenções ocorridas no período de antes da ordem do dia sejam vertidas na ata, delas extraindo o teor fundamental, sendo também gravadas através de meios sonoros;

7 – Que a ata das reuniões seja aprovada em minuta, exceto as intervenções referidas no número anterior que serão aprovadas na reunião seguinte.

Nazaré, 12 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré